

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.987, DE 2015

(Em apenso: PL nº 2.024/15)

Denomina Deputado Paes de Andrade
o Açude Castanhão, no Estado do Ceará.

Autor: Deputado DOMINGOS NETO

Relator: Deputado DANILO FORTE

I – RELATÓRIO

Pelo presente projeto de lei, é dada nova denominação ao Açude “Castanhão”, no Estado do Ceará, que passará a se chamar Açude “Deputado Paes de Andrade”, em homenagem ao destacado homem público daquele Estado, falecido em 2015.

Em apenso, encontra-se o PL nº 2.024/15, do Deputado RAIMUNDO GOMES DE MATOS, que tem a mesma finalidade.

Os projetos em apreço foram distribuídos, inicialmente, à CC – Comissão de Cultura –, onde foram aprovados, em 2015, nos termos do parecer do Relator, Deputado MOSES RODRIGUES.

Agora, os projetos em exame encontram-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania –, onde aguardam parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A iniciativa das proposições em epígrafe é válida, pois, evidentemente, só uma lei federal pode dar denominação a bem público sob o domínio da União. A matéria insere-se ainda entre as da competência do Congresso Nacional (CF, art. 48, *caput*).

Quanto à constitucionalidade dos projetos em análise, nada a opor.

Quanto à juridicidade, as proposições em comento respeitam a legislação específica sobre o assunto, e também estão de acordo com as recomendações da Súmula nº 1 da Comissão de Cultura, como bem frisou o colega Relator naquele Órgão Colegiado. Em resumo, visam a homenagear pessoa falecida que não se destacou por defender ou explorar a mão de obra escrava, e foram instruídas com prova de apoio da comunidade regional à homenagem.

Finalmente, quanto à técnica legislativa, as proposições em tela atendem às disposições da LC nº 95, de 1998, que trata da elaboração, redação e alteração das normas legais.

Não obstante a análise de admissibilidade da presente proposição a qual nos foi incumbida, me valho da presente oportunidade para ovacionar a brilhante iniciativa do autor do Projeto de Lei, Deputado Domingos Neto, que através do presente intercedeu pela justa homenagem ao saudoso e honrado Deputado Antônio Paes de Andrade.

Trata-se Antônio Paes de Andrade de um parlamentar histórico dessa casa, com uma carreira política ímpar, que vivenciou momentos emblemáticos do país ao longo de toda a sua vida pública e atuou firmemente pela nossa redemocratização, cuja a presença se fez marcante tanto nos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte quanto nas onze ocasiões que veio a assumir a Presidência da República.

A nova denominação do Açude “Castanhão” como Açude “Deputado Paes de Andrade” é medida justa e digna, estado à altura desse homem que devotou sua vida ao país e especialmente ao Estado do Ceará.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei n°s 1.997 e 2.024, ambos de 2015.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado DANILO FORTE
Relator